

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007925/2013-12

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), no Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 23 de janeiro de 2015.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Precos;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer, em caso de grupo, proposta para todos os itens que os compõem.
- **1.3.** O critério de julgamento será o **Menor Preço por Grupo/Item**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PRECO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 — Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 — Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1. Poderão participar** deste pregão eletrônico as empresas que:
 - **3.1.1.** Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus anexos;
 - **3.1.2.** Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, na forma do Item 04 Do Credenciamento.

- **3.1.3.** Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:
 - **3.1.3.1.** Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.
 - **3.1.3.2.** As empresas consorciadas deverão apresentar:
 - **3.1.3.3.** Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
 - **3.1.3.4.** Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à CONTRATANTE, bem como pela apresentação da garantia.
 - **3.1.3.5.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.
 - **3.1.3.6.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.
 - **3.1.3.7.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
 - **3.1.3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
 - **3.1.3.9.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.
 - **3.1.3.10.** O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.
 - **3.1.3.11.** A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.
 - **3.1.3.12.** Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
 - **3.1.3.12.1.** A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 3.1.3.13. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras e as avaliações da produção, para atendimento do Controle de Qualidade previsto nos Cadernos de Informações Técnicas, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.
- **3.2. Não poderão participar** deste pregão eletrônico:

- **3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado,do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- **3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- **3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- **3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- **3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9° da Lei n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- **4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- **5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.
 - **5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - **5.3.1.** Número do pregão eletrônico impugnado;
 - **5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
 - **5.3.3.** Razões da impugnação;

- **5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
- **5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- **5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos,
- **5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:
 - **6.1.1.** À habilitação jurídica;
 - **6.1.1.1.** Cédula de identidade;
 - **6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - **6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - **6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
 - **6.1.2.** À qualificação econômico-financeira;
 - **6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;
 - **6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **3%** (**três por cento**) do valor da proposta, conforme § 3° do Art. 31 da Lei n.° 8.666/93;
 - **6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - **6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

- **6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- **6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),
- **6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- **6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

- **6.1.4.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior **a 1%** (**um por cento**) do quantitativo estabelecido;
- **6.1.4.2.** Declaração expressa, autorizando o OCP/ (**Organismo de Certificação de** Produtos) / Laboratório prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de **Controle de Qualidade**, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;
- **6.1.4.3.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- **6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar n.º 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- **6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- **6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto n.º 3.722/2001.
- **6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- **6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- **6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- **6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Após a divulgação deste Edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
 - **7.1.1.1.** É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
 - **7.1.1.2.** É vedada a substituição da marca, modelo e fabricante do produto depois de aberta a sessão pública do Pregão.
 - **7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
 - **7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 - **7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
 - **7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
 - **7.1.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
 - **7.1.7.** As propostas terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de envio da proposta.
 - **7.1.8.** Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- **7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
 - **7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
 - **7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
 - **7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
 - **7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa

- e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- **7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- **7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **7.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- **7.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- **7.8.** Será aplicada a margem de preferência de que trata o Decreto n.º 8.223, de 03 de abril de 2014, para fins do disposto no Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
 - **7.8.1.** Será aplicada a margem de preferência de que trata o subitem 7.8 apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
 - **7.8.2.** O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
 - **7.8.2.1.** O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem.
 - **7.8.3.** O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem 7.8.2 será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins deste Decreto.
 - **7.8.4.** A margem de preferência de que trata o subitem 7.8 será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula abaixo e as seguintes condições:

Fórmula:

$PM = PE \times (1+M)$, sendo:

PM = preço com margem

 $PE = menor \ preço \ ofertado \ do \ produto \ manufaturado \ estrangeiro \\ M = margem \ de \ preferência \ em \ percentual, \ conforme \ estabelecido \ no \ Anexo \ I.$

7.8.4.1. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

- **7.8.4.2.** O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- **7.8.5.** A margem de preferência de que trata o subitem 7.8 será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.
- **7.8.6.** A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
- **7.8.7.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do Art. 2º, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
- **7.8.8.** Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem à regra de origem de que trata o Art. 2°.
- **7.8.9.** A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8° do Art. 24 do Decreto n.° 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **7.8.10.** A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste Edital.
- **8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7°, do Art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

- **9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **9.9.** Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Art. 1º do Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014.
- **9.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste Edital.
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
 - **11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
 - **11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
 - **11.2.2.** Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.
 - **11.2.2.1.** A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.
- 11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **11.5.** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste Edital.
- **11.6.** Na proposta de preço deverá constar:
 - **11.6.1.** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - **11.6.2.** Prazo de validade:
 - **11.6.3.** Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I, deste Edital;

- **11.6.4.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último:
- 11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- **11.6.6.** Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- **11.6.7.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, Contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- **11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
- 11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- **12.3.** Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.
- **12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Integrantes do processo:

- - responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE,

- **14.1.2.** Fornecedores: Empresas produtoras/distribuidoras dos brinquedos, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência deste Edital.
- Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal;
- Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes e órgão participante de compra nacional supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93.
 - 14.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.
 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Serão incluídos, na respectiva Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.
 - O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
 - 14.4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.5. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do Art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - **14.5.1.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgão participantes de

compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

- **14.6.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à Ata de Registro de Preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional.
- **14.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **14.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/1993.
- **14.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com os interessados.
- **14.10.** Os Contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **14.12.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de Preços estão expressas no Termo de Referência Anexo I e na própria Ata Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, pela(s) CONTRATANTE(S) participante(s) do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos nos Anexos deste Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo Artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:
 - **18.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
 - **18.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);
 - **18.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- **18.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- **18.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- **18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- **18.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- **18.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- **18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.4.1.** Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- **18.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao Edital.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- **19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
 - **19.3.1.** Os documentos e informações complementares apresentados exclusivamente durante a fase de habilitação, resultantes da diligência promovida pelo FNDE, não são considerados inclusão posterior de documento, para fins do disposto no subitem anterior.
- **19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- **19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- **19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **19.12.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" Edifício FNDE Sobreloja, no horário das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- **19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- **19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- **19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 13 de janeiro de 2015.

ALOMA MARQUES TAVEIRACOORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de brinquedos** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência.

2. DEFINICÕES

Para efeito do Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

- **2.1.** Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- **2.2. Fornecedores:** Empresas produtoras/ distribuidoras de brinquedos, de acordo com as especificações definidas neste Termo.
- **2.3. Órgão Participante de Compra Nacional:** Órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços independente de manifestação formal;
- **2.4.** Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- **2.5. Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

- **3.1.** O Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços dos brinquedos, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.
- **3.2.** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Grupo/Item", obtido pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA DO ITEM	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1		Fantoches Família Negra	CONJUNTO	9.562	
2	GRUPO 1	Fantoches Família Branca	CONJUNTO	9.615	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
3		Fantoches Folclore	CONJUNTO	11.248	
4		Fantoches Animais Domésticos	CONJUNTO	15.135	



5		Fantoches Família Negra	CONJUNTO	8.927	
6		Fantoches Família Branca	CONJUNTO	9.377	
7	GRUPO 2	Fantoches Folclore	CONJUNTO	11.384	NORTE E NORDESTE
8		Fantoches Animais Domésticos	CONJUNTO	12.460	
9		Teatro de Fantoche - madeira	UNIDADE	10.212	
10	GRUPO 3	Teatro de Fantoche - tecido	UNIDADE	10.722	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
11		Encaixes de Blocos - madeira	CONJUNTO	15.603	
12		Teatro de Fantoche - madeira	UNIDADE	6.800	
13	GRUPO 4	Teatro de Fantoche - tecido	UNIDADE	6.745	NORTE E NORDESTE
14		Encaixes de Blocos - madeira	CONJUNTO	12.180	
15		Caminhão Coletor de Lixo - plástico	CONJUNTO	10.954	
16		Caminhão Cegonha - plástico	CONJUNTO	8.120	
17	GRUPO 5	Caminhão Caçamba - plástico	CONJUNTO	7.457	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
18		Caminhão Bombeiro - plástico	CONJUNTO	9.246	
19		Caminhão Coletor de Lixo - plástico	CONJUNTO	11.579	
20	GRUPO 6	Caminhão Cegonha - plástico	CONJUNTO	7.868	NODTE E NODDESTE
21	GRUPU	Caminhão Caçamba - plástico	CONJUNTO	7.551	NORTE E NORDESTE
22		Caminhão Bombeiro - plástico	CONJUNTO	11.306	
23		Almofadas - tecido	CONJUNTO	12.926	
24	GRUPO 7	Almofadão - tecido	UNIDADE	21.915	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
25	GROI O	Minhocão – Túnel de pano - tecido	UNIDADE	10.988	SCE, SCHESTE E CENTRO-OESTE
26		Bichos com Filhotes - tecido	CONJUNTO	10.943	
27	GRUPO 8	Almofadas - tecido	CONJUNTO	9.477	NORTE E NORDESTE
28		Almofadão - tecido	UNIDADE	16.980	



29		Minhocão – Túnel de pano - tecido	UNIDADE	8.714	
30		Bichos com Filhotes - tecido	CONJUNTO	8.760	
31		Boneca Bebê Negra - vinil	CONJUNTO	9.614	
32		Boneca Bebê Branca - vinil	CONJUNTO	9.541	
33	CDUDO 0	Boneco Menino Branco - vinil	CONJUNTO	10.869	CALL CALIBERTE E CENTRA OFCITE
34	GRUPO 9	Boneco Menino Negro - vinil	CONJUNTO	10.963	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
35		Boneca Menina Branca - vinil	CONJUNTO	10.734	
36		Boneca Menina Negra - vinil	CONJUNTO	9.359	
37		Boneca Bebê Negra - vinil	CONJUNTO	8.662	
38		Boneca Bebê Branca - vinil	CONJUNTO	13.129	
39	GRUPO 10	Boneco Menino Branco - vinil	CONJUNTO	8.213	NORTE E NORDESTE
40	GRUPO IV	Boneco Menino Negro - vinil	CONJUNTO	8.201	NORTE E NORDESTE
41		Boneca Menina Branca - vinil	CONJUNTO	7.617	
42		Boneca Menina Negra - vinil	CONJUNTO	7.928	
43	GRUPO 11	Berço para Bonecas - metal	CONJUNTO	5.545	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
44		Carrinho de Boneca - metal	CONJUNTO	8.066	,
45	GRUPO 12	Berço para Bonecas - metal	CONJUNTO	8.517	NORTE E NORDESTE
46	GROI O 12	Carrinho de Boneca - metal	CONJUNTO	8.005	NORTE E NORDESTE
47		Avião Bi-Plano - madeira	CONJUNTO	2.363	
48	GRUPO 13	Cavalo de Balanço - madeira	UNIDADE	18.031	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
49		Casinha de Boneca - madeira	UNIDADE	8.453	
50		Avião Bi-Plano - madeira	CONJUNTO	2.340	
51	GRUPO 14	Cavalo de Balanço - madeira	UNIDADE	11.890	NORTE E NORDESTE
52		Casinha de Boneca - madeira	UNIDADE	7.394	



53		Pia de cozinha -	LINIDADE	5.760		
53		MDF	UNIDADE	5.762		
54	GRUPO 15	Fogão - MDF	UNIDADE	8.256	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	
55		Geladeira - MDF	UNIDADE	8.123		
56		Pia de cozinha - MDF	UNIDADE	5.629		
57	GRUPO 16	Fogão - MDF	UNIDADE	5.612	NORTE E NORDESTE	
58		Geladeira - MDF	UNIDADE	4.654		
59	GRUPO 17	Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	CONJUNTO	10.293	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	
60		Quebra - Cabeça Progressivo - papelão	CONJUNTO	18.919		
61	GRUPO 18	Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	CONJUNTO	9.011	NORTE E NORDESTE	
62	GRUFU 18	Quebra - Cabeça Progressivo - papelão	CONJUNTO	16.320	NORTE E NORDESTE	
63		Dominó com Textura - MDF	CONJUNTO	12.638		
64		Jogo da Memória com Textura - MDF	CONJUNTO	21.720		
65	GRUPO 19	Jogos Profissões – MDF	CONJUNTO	10.785	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	
66		Passa Peça - MDF	CONJUNTO	12.252	,	
67		Caixa Brinquedoteca - MDF	CONJUNTO	10.990		
68		Blocos Lógicos - MDF	CONJUNTO	18.625		
69		Dominó com Textura - MDF	CONJUNTO	11.150		
70	GRUPO 20	Jogo da Memória com Textura - MDF	CONJUNTO	9.176	NORTE E NORDESTE	
71		Jogos Profissões – MDF	CONJUNTO	10.004		
72		Passa Peça - MDF	CONJUNTO	7.810		

		Caixa			
73		Brinquedoteca - MDF	CONJUNTO	10.918	
74		Blocos Lógicos - MDF	CONJUNTO	11.294	
75		Bolas - borracha	CONJUNTO	19.296	
76		Bolas com Guizo - borracha	CONJUNTO	16.930	
77	GRUPO 21	Bolas de Futebol - vinil	CONJUNTO	9.528	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
78		Bolas de Volley - vinil	CONJUNTO	8.410	
79		Bolas de Basquete - vinil	CONJUNTO	9.068	
80		Bolas - borracha	CONJUNTO	10.333	
81		Bolas com Guizo - borracha	CONJUNTO	8.011	
82	GRUPO 22	Bolas de Futebol - vinil	CONJUNTO	10.676	NORTE E NORDESTE
83		Bolas de Volley - vinil	CONJUNTO	7.662	
84		Bolas de Basquete - vinil	CONJUNTO	8.852	
85		Telefone sem Fio - plástico	CONJUNTO	10.812	
86	GRUPO 23	Máquina Fotográfica - plástico	CONJUNTO	6.734	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
87		Jogo de Peças Sopradas para Encaixe - plástico	CONJUNTO	12.017	
88		Telefone sem Fio - plástico	CONJUNTO	8.939	
89	GRUPO 24	Máquina fotográfica - plástico	CONJUNTO	7.761	NORTE E NORDESTE
90		Jogo de Peças Sopradas para Encaixe - plástico	CONJUNTO	10.576	
91	ITEM 91	Bandinha Rítmica	UNIDADE	13.749	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE
92	ITEM 92	Bandinha Rítmica	UNIDADE	9.791	NORTE E NORDESTE

- **3.3.** Para fins de precificação, o licitante deverá considerar a quantidade estimada de cada item, conforme Tabela 1 acima, e o modelo da proposta de preços constante no Anexo II do Edital.
- **3.4**. Os itens cuja unidade de medida seja "conjunto" deverão seguir a composição (quantidade de unidades por conjunto), conforme a Tabela 2 abaixo:



Tabela 2 - Composição dos conjuntos

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE UNIDADES POR CONJUNTO
1		Fantoches Família Negra	CONJUNTO	6
2	GRUPO 1	Fantoches Família Branca	CONJUNTO	6
3	GRUIUI	Fantoches Folclore	CONJUNTO	6
4		Fantoches Animais Domésticos	CONJUNTO	6
5		Fantoches Família Negra	CONJUNTO	6
6	GRUPO 2	Fantoches Família Branca	CONJUNTO	6
7	GRUFU 2	Fantoches Folclore	CONJUNTO	6
8		Fantoches Animais Domésticos	CONJUNTO	6
11	GRUPO 3	Encaixes de Blocos - madeira	CONJUNTO	10
14	GRUPO 4	Encaixes de Blocos - madeira	CONJUNTO	10
15		Caminhão Coletor de Lixo - plástico	CONJUNTO	10
16		Caminhão Cegonha - plástico	CONJUNTO	10
17	GRUPO 5	Caminhão Caçamba - plástico	CONJUNTO	10
18		Caminhão Bombeiro - plástico	CONJUNTO	10
19		Caminhão Coletor de Lixo - plástico	CONJUNTO	10
20	GRUPO 6	Caminhão Cegonha - plástico	CONJUNTO	10
21		Caminhão Caçamba - plástico	CONJUNTO	10
22		Caminhão Bombeiro - plástico	CONJUNTO	10
23	GRUPO 7	Almofadas - tecido	CONJUNTO	5
26	GRUI U /	Bichos com Filhotes - tecido	CONJUNTO	4
27	GRUPO 8	Almofadas - tecido	CONJUNTO	5



30		Bichos com Filhotes - tecido	CONJUNTO	4
31		Boneca Bebê Negra - vinil	CONJUNTO	10
32		Boneca Bebê Branca - vinil	CONJUNTO	10
33	GRUPO 9	Boneco Menino Branco - vinil	CONJUNTO	10
34	GRUIO	Boneco Menino Negro - vinil	CONJUNTO	10
35		Boneca Menina Branca - vinil	CONJUNTO	10
36		Boneca Menina Negra - vinil	CONJUNTO	10
37		Boneca Bebê Negra - vinil	CONJUNTO	10
38		Boneca Bebê Branca - vinil	CONJUNTO	10
39	GRUPO 10	Boneco Menino Branco - vinil	CONJUNTO	10
40	GRET O IV	Boneco Menino Negro - vinil	CONJUNTO	10
41		Boneca Menina Branca - vinil	CONJUNTO	10
42		Boneca Menina Negra - vinil	CONJUNTO	10
43	GRUPO 11	Berço para Bonecas - metal	CONJUNTO	5
44	G1102 0 12	Carrinho de Boneca - metal	CONJUNTO	5
45	GRUPO 12	Berço para Bonecas - metal	CONJUNTO	5
46	0.101 0 12	Carrinho de Boneca - metal	CONJUNTO	5
47	GRUPO 13	Avião Bi-Plano - madeira	CONJUNTO	10
50	GRUPO 14	Avião Bi-Plano - madeira	CONJUNTO	10
59	CPUDO 15	Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	CONJUNTO	10
60	GRUPO 17	Quebra - Cabeça Progressivo - papelão	CONJUNTO	10
61		Encaixes - Cabeça Mamãe e Filhotes - papelão	CONJUNTO	10
62	GRUPO 18	Quebra - Cabeça Progressivo - papelão	CONJUNTO	10
63	GRUPO 19	Dominó com Textura - MDF	CONJUNTO	10



64		Jogo da Memória com Textura - MDF	CONJUNTO	10
65		Jogos Profissões – MDF	CONJUNTO	10
66		Passa Peça - MDF	CONJUNTO	10
67		Caixa Brinquedoteca - MDF	CONJUNTO	5
68		Blocos Lógicos - MDF	CONJUNTO	10
69		Dominó com Textura - MDF	CONJUNTO	10
70		Jogo da Memória com Textura - MDF	CONJUNTO	10
71	GRUPO 20	Jogos Profissões – MDF	CONJUNTO	10
72	2	Passa Peça - MDF	CONJUNTO	10
73		Caixa Brinquedoteca - MDF	CONJUNTO	5
74		Blocos Lógicos - MDF	CONJUNTO	10
75		Bolas - borracha	CONJUNTO	10
76		Bolas com Guizo - borracha	CONJUNTO	5
77	GRUPO 21	Bolas de Futebol - vinil	CONJUNTO	10
78		Bolas de Volley - vinil	CONJUNTO	10
79		Bolas de Basquete - vinil	CONJUNTO	10
80		Bolas - borracha	CONJUNTO	10
81		Bolas com Guizo - borracha	CONJUNTO	5
82	GRUPO 22	Bolas de Futebol - vinil	CONJUNTO	10
83		Bolas de Volley - vinil	CONJUNTO	10
84		Bolas de Basquete - vinil	CONJUNTO	10
85		Telefone sem Fio - plástico	CONJUNTO	10
86	GRUPO 23	Máquina Fotográfica - plástico	CONJUNTO	10
87		Jogo de Peças Sopradas para Encaixe - plástico	CONJUNTO	10
88	GRUPO 24	Telefone sem Fio - plástico	CONJUNTO	10



89	Máquina fotográfica - plástico	CONJUNTO	10
90	Jogo de Peças Sopradas para Encaixe - plástico	CONJUNTO	10

- 3.5. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, realizado por "Menor Preço por Grupo/Item", as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por item/produto, desde que respeitada à abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada grupo/item.
- **3.6.** Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.
- 3.7. O quantitativo total de itens permitidos aos Órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na Tabela 1 do item 3.2.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos produtos estão descritos nos Cadernos de Informações Técnicas disponíveis no site http://www.comprasnet.gov.br, conforme segue:

Caderno de Informações Técnicas – Almofadas

Caderno de Informações Técnicas – Berço para Bonecas

Caderno de Informações Técnicas - Almofadão

Caderno de Informações Técnicas - Avião Bi-plano

Caderno de Informações Técnicas – Bandinha Rítmica

Caderno de Informações Técnicas - Bichos com Filhotes

Caderno de Informações Técnicas - Blocos Lógicos

Caderno de Informações Técnicas – Bola-Borracha

Caderno de Informações Técnicas – Bola com Guizo

Caderno de Informações Técnicas – Bola de Basquete

Caderno de Informações Técnicas - Bola de Futebol

Caderno de Informações Técnicas - Bola de Vôlei

Caderno de Informações Técnicas – Boneca Bebê Branca

Caderno de Informações Técnicas – Boneca Bebê Negra

Caderno de Informações Técnicas – Boneca Menina Branca

Caderno de Informações Técnicas – Boneca Menina Negra

Caderno de Informações Técnicas - Boneco Menino Branco

Caderno de Informações Técnicas - Boneco Menino Negro

Caderno de Informações Técnicas - Caixa Brinquedoteca

Caderno de Informações Técnicas – Caminhão Bombeiro

Caderno de Informações Técnicas - Caminhão Caçamba

Caderno de Informações Técnicas – Caminhão Cegonha

Caderno de Informações Técnicas - Caminhão Coletor de lixo

Caderno de Informações Técnicas – Carrinho de Boneca

Caderno de Informações Técnicas - Casinha de Boneca

Caderno de Informações Técnicas – Cavalo de Balanço

Caderno de Informações Técnicas - Dominó com Textura

Caderno de Informações Técnicas – Encaixe de Blocos

Caderno de Informações Técnicas – Encaixes Mamãe e Filhotes

Caderno de Informações Técnicas – Fantoches Animais Domésticos

Caderno de Informações Técnicas – Fantoches Família Branca

Caderno de Informações Técnicas – Fantoches Família Negra

Caderno de Informações Técnicas - Fantoches Folclore

Caderno de Informações Técnicas – Fogão

Caderno de Informações Técnicas – Geladeira

Caderno de Informações Técnicas - Pia de cozinha

Caderno de Informações Técnicas – Jogo da Memória com Textura

Caderno de Informações Técnicas – Jogo de Peças Sopradas para Encaixe

Caderno de Informações Técnicas - Jogo Profissões

Caderno de Informações Técnicas – Máquina Fotográfica

Caderno de Informações Técnicas - Minhocão- Túnel

Caderno de Informações Técnicas - Passa Peça

Caderno de Informações Técnicas - Quebra-cabeça Progressivo

Caderno de Informações Técnicas – Teatro de Fantoche-Madeira

Caderno de Informações Técnicas - Teatro de Fantoche-Tecido

Caderno de Informações Técnicas - Telefone sem Fio

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os brinquedos descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Tabela 3 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

QUANTIDADE	PRAZO
Até 2.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	30 dias
De 2.001 até 30.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 90 dias
De 30.001 a 70.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 120 dias
De 70.001 a 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 150 dias
Acima de 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 180 dias

- **5.2.** Os brinquedos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.
- **5.3.** O transporte e a entrega dos brinquedos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.
- **5.4.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os brinquedos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no **prazo de até 30 (trinta) dias**.
- **5.5.** Caso a substituição dos brinquedos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- **5.6.** O aceite dos brinquedos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-

se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos não participantes e Órgãos participantes de compra nacional, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no § 4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **6.2.** Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse perante Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **6.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- **6.4.** Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o disposto no §3º e §4º do Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **6.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão são responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **7.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **7.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- **7.1.5.** Deixar de atender as exigências dispostas no Controle de Qualidade, descritas nos Cadernos de Informações Técnicas;
- **7.1.6.** Nos demais casos previstos no Termo de Referência.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- **7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- **8.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP;
- **8.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- **8.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- **8.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

- **8.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **8.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **8.1.7.** Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- **8.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;
- 8.2. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes:
- **8.2.1**. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;
- **8.2.2.** Contratar os brinquedos, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata;
- <u>8.3.</u> Compete aos <u>órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:</u>
- **8.3.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- **8.3.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **8.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **8.3.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- **8.3.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- **8.3.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.4. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

- **8.4.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- **8.4.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- **8.4.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- **8.4.4**. Entregar os brinquedos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I do Edital:
- **8.4.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

- **8.4.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.4.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **8.4.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **8.4.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- **8.4.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- **8.4.11.** Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1**. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do grupo/item.
- **9.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
- **9.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- **10.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- **10.3.** A(s) CONTRATANTE(S) se reserva(m) ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I Advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR da Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:



- 0,003% (três milésimos por cento) do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso -**ENCARTE A:**
- 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;
- IV Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso dos brinquedos serem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5%** (**cinco por cento**) do valor do Contrato, no **prazo máximo de 10** (**dez**) **dias,** após a assinatura do Contrato, pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por Grupo/Item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo II do Edital.
- **13.2.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do Edital.
- **13.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Anexo II do Edital, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção de brinquedos conforme estimativa do Termo de Referência.
- **13.4.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de brinquedos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **1%** (**um por cento**) dos objetos do Edital;
- **13.5.** À licitação resultante do Termo de Referência serão aplicadas as determinações constantes no Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014, referente à margem de preferência para a aquisição de brinquedos.
- **13.5.1**. De acordo com o Anexo I do Decreto n.º 8.223, de 14 de abril de 2014, é aplicável a margem de preferência de 10% para cada um dos itens descritos na Tabela 1 do subitem 3.2 deste Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA

O momento atual é de consolidação da integração da educação infantil no âmbito do sistema educacional. O MEC responsável pela coordenação da política nacional de educação e atendendo ao estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 59, que determinou o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde propõe, por meio da Secretaria de Educação Básica e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a compra governamental de brinquedos para subsidiar a criação do Programa Nacional de Material para a Educação Infantil, caracterizado pela aquisição de brinquedos para as instituições de educação infantil públicas e privadas sem fins lucrativos, comunitária, filantrópica e confessional conveniada com o poder público.

Esta ação tem como objetivo adquirir e distribuir brinquedos para as instituições de educação infantil apoiando-as tecnicamente para que promovam brincadeiras, interações, fantasias e descobertas de forma lúdica.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e as brincadeiras, garantindo experiências que promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais.

Há outros elementos intraescola que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar.

Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos, materiais e brinquedos em quantidade e qualidade adequadas.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária n.º 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou Contrato. O FNDE passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia federal vinculada ao MEC, no cumprimento de sua missão institucional de prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, vem realizando estudos de demanda nacional, de especificações técnicas de produtos, de fatores de mercado, de modelos de compra pública, de financiamento, de apoio técnico, dentre outras atividades para definir o formato mais adequado visando padronizar produtos escolares de qualidade a serem utilizados pelas escolas/alunos das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios do País.

Um dos focos dessa iniciativa é a padronização das especificações dos brinquedos, **c**om base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras como o INMETRO e a ABNT, para efeito de futura aquisição pelos entes federados.

O brinquedo e a brincadeira são constitutivos da infância. A brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão que possibilita a investigação e a aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Valorizar o brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço de tempo na infância. A aquisição de brinquedos para uso das crianças na Educação Infantil é uma estratégia de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, propostas pela Resolução N.º 5, de 17 de dezembro de 2009 e consolidadas pelo MEC/SEB na Publicação de 2010.

Assim, o presente Termo de Referência visa à aquisição de brinquedos para a Educação Infantil. Posteriormente à aquisição, será enviada uma publicação, contendo orientações para o professor. Estas orientações terão um caráter de formação continuada, estimulando a reflexão e o debate sobre as concepções de infância, de como as crianças aprendem e qual é a importância da brincadeira no desenvolvimento

infantil.

O processo para aquisição dos brinquedos se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de Ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório em nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública n.º 12/2013, realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste TR.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9° §1° do Decreto n.º 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do RPN para aquisição dos brinquedos em anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos Estados e Municípios é que se justifica a realização de novo certame, para atendimento as necessidades das creches e pré-escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto do presente Registro de Preços destina-se a compras caracterizadas como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, conforme descrito neste Termo de Referência.

O parcelamento do objeto em grupos de abrangência geográfica tem como objetivo possibilitar a participação de maior número de potenciais fornecedores, aumentando, assim, a competitividade do processo. A definição dos grupos de abrangência, conforme consta da **Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades Estimadas** foi feita com base no modelo adotado em licitações anteriores promovidas pelo FNDE para aquisição de brinquedos. Os grupos de maior abrangência regional foram estipulados de modo a garantir, tanto quanto possível, a equidade da demanda estimada entre eles, bem como a proximidade geográfica das localidades para entrega. Essa estratégia visa a garantir maior ganho de escala nas contratações e a mitigação dos custos logísticos.

O critério de julgamento de menor preço por grupo será adotado (exceto para os itens 91 e 92), obedecendo a similaridades dos produtos e tendo em vista à necessidade de se buscar a máxima padronização entre eles. Outro fator decorre do fato de alguns produtos serem de baixo valor agregado, o que tornaria a adjudicação por item menos atrativa, em razão dos custos de logística. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do Edital.

Os itens 91 e 92, diante das suas peculiaridades em relação aos demais, serão licitados por menor

preço por item, em respeito a mais ampla concorrência e conforme previsto no Súmula n.º 247 do Plenário do TCU.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada, previamente à aceitação das propostas, a análise individual das cotações dos itens em cada grupo.

Diante dos quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas aplicadas à Educação Infantil desenvolvida pelo MEC.

ENCARTE A

TERMO DE COMPROMISSO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º	/
ATA N.º/	
EMPRESA:	
CND I.	



TERMO DE COMPROMISSO

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações:

- 1. Solicitar o acesso;
- 2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro);
- 3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF;
- 4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
- 5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
- 6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Representante legal

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO/ITEM (EXEMPLO) (MODELO)

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA (A)	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (AxB) (R\$)
11	GRUPO 3	Encaixes de Blocos - madeira	CONJUNTO	15.603	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE		
91	ITEM 91	Bandinha Rítmica	UNIDADE	13.749	SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE		

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Endereço:				_	
Endereço eletrônico:_				_	
Tel/Fax:					
CEP:					
Cidade:		UF:			
Banco:	Agência:		c/c:		
Nome:	-				
Cargo na empresa:					
Endereço:					
CEP:	Cidade:			_UF:	
CPF/MF:		Cargo/Função	·		
Cart.ldent nº:					
Naturalidade:		_Nacionalidade:			

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX (MODELO)

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º M7507306, SSP/MG, CPF 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/20...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 8.223, de 3 de abril de 2014 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Brinquedos** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico* n.º......./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao órgão participante de compra nacional do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade/Conj unto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Fabricante	Prazo de Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio	
CNPJ n.°:	Razão Social:

Cidade:	ade: UF:				CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX			Fax: (2	XX)XXXX-XX	XXX	
Endereço Eletrônico:						
Representante:						
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:				CPF n.º:		
Telefone: (XX)XXXX-XXXX			Celula	r: (XX)XXXX	-XXXX	
Endereço Eletrônico:						
1ª Classificada – Empresa consorciada						
CNPJ n.°:		Razão S	Social:			
Cidade:	UF:			CEP:		
Telefone: (XX)XXXX-XXXX			Fax: (XX)XXXX-XXXX			
Endereço Eletrônico:						
Representante:						
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:				CPF n.°:		
Telefone: (XX)XXXX-XXXX				Celular: (XX)XXXX-XXXX		
Endereço Eletrônico:						

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou CONTRATANTE(S) mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. xx/20xx.
- **4.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n.º xx/20xx.**
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- **4.4.** A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do

endereço de entrega pela CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **5.1.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - I Advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do Plano de Correção de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL e/ou GESTOR desta Ata, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a. 0,003% (três milésimos por cento) do valor total dos pedidos que se encontrem em atraso, no caso de descumprimento do prazo disposto no Termo de Compromisso ENCARTE A (Anexo I do Edital);
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências decorridas de atrasos em qualquer prazo previsto no Edital e seus Anexos, não abrangido pelas demais alíneas;
- III Cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência;
- IV Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Termo de Compromisso – **Encarte A** do Termo de Referência.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

participantes (se houve	r).	
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS:	
1	2	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos*

ANEXO A

CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada – Empresa fornecedora						
Razão Social:						
UF:	CEP:					
Telefone: (XX)XXXX-XXXX			Fax: (XX)XXXX-XXXX			
Endereço Eletrônico:						
Representante:						
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:			CPF n.°:			
Telefone: (XX)XXXX-XXXX			Celular: (XX)XXXX-XXXX			
Endereço Eletrônico:						

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

			CELEBRA A(O)	TO N.º AM SPECIFICA.	· -	E
A	os dias do mês d					
	representado Sr(a).					
de Identi	dade n.º	, CPF n.º	,	no uso da atr	ibuição que lh	e confere o
	, neste	ato denominado	o simplesm	ente CONTRA	ATANTE, e	a empresa
inscrita no	o CNPJ sob o n.°		, estabeleci	da à		
,	neste ato re	epresentada(o)	or seu/si	ıa		$_{-}$, Sr^{a}/Sr^{o} .
	CPF n.°,	, portador((a) da carteira	a de identidade n	ı.°, e	expedida pela
processo decorrente conforme Lei n.º 10 de 3 de al	administrativo n.º e de licitação na r descrito no Edital e 0.520, de 17 de julho bril de 2014 pelo D o de 2014), mediant	nodalidade de Pre seus Anexos, que s de 2002, pelo Decrecreto n.º 7.892, de	gão Eletrôn e regerá pela reto n.º 5.450 e 23 de janeir		elebrar o present para Registro de 21 de junho de 2005, no Decr	nte Contrato, o de Preços, de 1993, pela reto n.º 8.223,
1. CLÁU	SULA PRIMEIRA	– DO OBJETO				
educacion especifica	objeto do presente T nais das redes públiações e quantitativos a, os quais integram	icas de ensino da s estabelecidos no	União, Estad Edital do Pre	los, Distrito Fedegão identificado	eral e Municípi	os, conforme
1.2. Disc	criminação do objeto	:				
ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE	FONTE DE	ELEMENTO	NÚMERO DE	DATA DE	VALOR (R\$)
TRABALHO	RECURSOS	DE DESPESA	EMPENHO	EMPENHO	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1.** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do grupo/item.
- **4.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.
- **4.3.** Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como gara	ntia do c	cumprimento	integral	de todas	as	obrigações	contratuais	ora	assumidas,	inclusive
indenizações a	erceiros e	e multas que	venham a	a ser aplic	cada	as, a CONT	RATADA so	e obr	iga a presta	r garantia
no valor corresp	ondente	a 5% (cinco	por cent	(o) do va	or	do Contrato	, no prazo d	e até	dia	as, após a
assinatura do Co	ontrato, p	ela modalidad	de				_			_

- I Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II Seguro Garantia;
- III Fiança Bancária.
- **5.2.** O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- **5.3.** A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- **5.4.** Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato.
- **5.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo.
- **5.6.** Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os brinquedos descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

QUANTIDADE	PRAZO
Até 2.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	30 dias
De 2.001 até 30.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 90 dias
De 30.001 a 70.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 120 dias
De 70.001 a 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 150 dias
Acima de 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 180 dias

- **6.2.** Os brinquedos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.
- **6.3.** O transporte e a entrega dos brinquedos, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.
- **6.4.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os brinquedos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **6.5.** Caso a substituição dos brinquedos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- **6.6.** O aceite dos brinquedos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a éticoprofissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos brinquedos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindose à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- **7.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- **7.3.** A(s) CONTRATANTE(S) se reserva(m) ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência Anexo I do Edital estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:
- **8.1.1**. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

- **8.1.2**. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- **8.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **8.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- **8.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

- **8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- **8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;
- **8.2.3**. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;
- **8.2.4.** Entregar os brinquedos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo I, do Edital;
- **8.2.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- **8.2.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **8.2.7.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **8.2.8.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **8.2.9.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- **8.2.10.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência, no que couber;
- **8.2.11**. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (ENCARTE A) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

 I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **0,03%** (**três centésimos por cento**) **por dia sobre** o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06%** (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **0,07%** (**sete centésimos por cento**) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- d) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos brinquedos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.
- e) **5%** (**cinco por cento**) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e em caso dos brinquedos serem entregues fora das especificações constante do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Responsável legal da CONTRATANTE
	Responsável legal da CONTRATADA
	TESTEMUNHAS:
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: